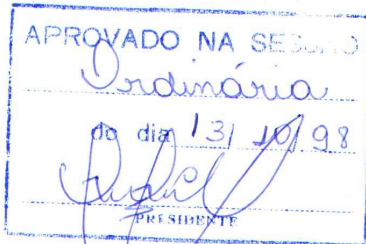




CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /98

DE 13 DE OUTUBRO DE 1998.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços com às máquinas do Município na propriedade do Sr. Manoel Nunes da Silva e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do Sr. Manoel Nunes da Silva, solicitando autorização desta Câmara Municipal para que o Município realize serviços com o maquinário em sua propriedade;

CONSIDERANDO que nos termos dos incisos VII e XXIX, do artigo 15 e inciso VIII, do artigo 16, da Lei Orgânica Municipal, regulamenta as atribuições e os deveres do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso XXVIII, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito desenvolver o sistema viário do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, com autorização da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação desse Decreto em plenário, pelos vereadores presentes;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, conforme determina a nossa Lei Orgânica Municipal, à realizar serviços de cascalhamento de estrada, aterro de cabeceira de ponte e curral, com o maquinário do Município na propriedade do Sr. Manoel Nunes da Silva, correndo por conta do proprietário as despesas de combustível e assistência aos servidores municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis, 13 de outubro de 1998.


ORCÍLIO PEREIRA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal